



TERMO REFERÊNCIA - 03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço público municipal durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 e 18, 19 e 20 de julho de 2025. O objeto visa viabilizar a exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, bem como a prestação de serviços técnicos comuns relacionados à infraestrutura do evento, incluindo montagem de tendas, execução de decoração e campanha de divulgação institucional, conforme contrapartidas obrigatórias descritas neste instrumento.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de serviços técnicos comuns e cessão de uso remunerada de espaço público com contrapartida. A contratação será viabilizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado.

1.3. Especificações Técnicas

A empresa contratada será responsável por:

1.3.1 Montagem e operação da Praça de Alimentação e Bebidas, garantindo estrutura segura, higienizada, estética padronizada e compatibilidade com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

1.3.2. Fornecimento e instalação de tendas piramidais (10x10m, 8x8m e 4x4m), com estrutura galvanizada, lona antichamas, anti-mofa e infravermelho;

1.3.3. Decoração temática com itens de qualidade (lustres, flores, mobiliário de madeira, elementos instagramáveis, etc.), conforme Anexo III - Memorial Descritivo de Decoração e item 6.3.2. do ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

1.3.4. Campanha de divulgação física e digital do evento, incluindo folders, cartazes, outdoors, peças para redes sociais e chamadas em rádio, com entrega e comprovação de execução conforme item 6.3.3 do ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé

1.3.5. Garantia de padronização estética e segurança alimentar durante todo o evento, com fornecimento de mobiliário (110 mesas e 440 cadeiras), pessoal técnico (limpeza, eletricista) e mapa de instalação elétrica.

1.4. Quantitativos Estimados



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A permissão abrange:

1.4.1. 04 (quatro) áreas distintas para exploração comercial, com possibilidade de ampliação dentro dos limites técnicos;

1.4.2. No mínimo 10 operações de alimentos e 04 operações de bebidas;

1.4.3. 110 mesas e 440 cadeiras de madeira maciça como contrapartida;

1.4.4. Montagem de 19 tendas grandes (8x8m e 10x10m) e 02 tendas de 4x4m para camarins;

1.4.5. Execução completa da campanha publicitária, com os quantitativos previstos no ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

1.4.6. Montagem completa da decoração, com os quantitativos previstos no ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

1.5. Prazos de Execução

1.5.1. Montagem das tendas: entre 04 e 07 de julho de 2025.

1.5.2. Montagem da decoração: entre 07 e 10 de julho de 2025.

1.5.3. Desmontagem das tendas: entre 22 e 24 de julho de 2025.

1.5.5. Desmontagem da decoração: entre 21 e 22 de julho de 2025.

1.5.6. Campanha de divulgação: de 11 de junho até 21 de julho de 2025, conforme cronograma definido.

1.6. Local de Prestação dos Serviços

As áreas destinadas à Praça de Alimentação e Bebidas localizam-se na Avenida José de Campos Sales e áreas adjacentes, entre o Portão do Estádio Coronel Silvestre Ferraz e o empreendimento Agrominas, incluindo também trechos da Rua Franqueira e Praça Padre Juca, conforme ANEXO II – ÁREAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.

1.7. Regras para Recebimento

1.7.1. O recebimento provisório será feito mediante verificação da montagem e cumprimento das contrapartidas, até 07 de julho de 2025.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e desmontagem completa das estruturas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e mediante a apresentação de documentação comprobatória da execução integral das obrigações (incluindo registros fotográficos, ARTs, comprovantes de veiculação e relatórios de entrega).

1.8. Modelo de Execução do Objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



O modelo adotado transfere à empresa permissionária a responsabilidade pela estruturação e operação da praça gastronômica e pela execução das contrapartidas, mediante pagamento de valor à Administração Pública e sem geração de custos orçamentários ao Município. O contrato será executado sob fiscalização direta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da equipe de gestão do festival, com controle de prazos, entrega das obrigações e padrões de qualidade.

1.9. Garantia e Manutenção (quando aplicável)

A empresa contratada será integralmente responsável pela integridade, manutenção, segurança e funcionamento de todas as estruturas, mobiliários e equipamentos fornecidos como contrapartida durante todo o período do evento, inclusive nos dias de montagem e desmontagem. Será exigida a apresentação de ARTs das estruturas e equipamentos, quando solicitado, para fins de legalização junto aos órgãos competentes.

1.10. Observações Relevantes

1.10.1. O permissionário não poderá transferir, ceder ou sublocar o objeto da contratação.

1.10.2. Todo o material publicitário deve ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.10.3. A operação da praça só poderá ocorrer com licenciamento prévio do Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

1.10.4. O descumprimento das obrigações pode ensejar sanções administrativas, multa, impedimento de licitar, rescisão contratual e responsabilização civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa à permissão temporária, onerosa e com contrapartida, para uso de espaço público municipal durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, com o objetivo de viabilizar a exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas e a execução de uma série de serviços e estruturas complementares essenciais à realização do evento. A iniciativa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, §1º, inciso I.

2.1. Relação com o Interesse Público

A execução do Festival de Inverno tem como finalidade a valorização da cultura local, o fomento ao turismo e a geração de emprego e renda, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia criativa do município. Trata-se de um evento de acesso gratuito e com forte apelo turístico, que promove a ocupação qualificada de espaços públicos e a dinamização da cadeia produtiva local. A instalação da Praça de Alimentação e Bebidas é estratégica para o sucesso do festival, garantindo conforto, segurança alimentar, infraestrutura de acolhimento ao público e arrecadação de recursos financeiros ao Município, sem onerar o orçamento público.

Adicionalmente, o modelo proposto promove a parceria com o setor privado, assegurando que obrigações estruturantes como montagem de tendas, decoração temática, mobiliário e divulgação do evento sejam custeadas pela empresa contratada, em regime de contrapartida. Isso demonstra um alinhamento direto com os interesses da Administração Pública e reforça a sustentabilidade fiscal da iniciativa.



2.2. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Conforme detalhado no ETP nº 03/2025, a contratação se justifica pela incapacidade técnica e operacional da Prefeitura para execução direta da estrutura demandada, bem como pela inexistência de bares e restaurantes nas imediações do local do evento com capacidade para atender ao público estimado. O documento apresenta também a análise da viabilidade técnica e econômica, o levantamento de mercado com três cotações e a descrição da solução mais vantajosa à Administração, comprovando a adequação do modelo escolhido.

2.3. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste em outorgar à empresa vencedora a permissão remunerada de uso de espaço público, para fins de exploração comercial da praça gastronômica, condicionada à prestação de serviços estruturantes essenciais ao festival, a saber:

2.3.1. Montagem de tendas conforme padrão técnico da ABNT;

2.3.2. Decoração temática e cenográfica com foco na identidade visual do evento;

2.3.4. Fornecimento de mobiliário de madeira para acomodação do público;

2.3.5. Execução de campanha publicitária regional (física e digital), com comprovantes de execução;

2.3.6. Disponibilização de infraestrutura elétrica, logística de limpeza, descarte de resíduos e suporte operacional.

O ciclo de vida do objeto se inicia com a divulgação imediatamente após a conclusão do processo de contratação, bem como na área do evento com a montagem das estruturas a partir do dia 04 de julho de 2025, estende-se pela realização do evento nos dias 11 a 13 e 18 a 20 de julho de 2025, e se encerra com a desmontagem completa até o dia 24 de julho de 2025. Durante esse período, a contratada será responsável por garantir a plena funcionalidade, segurança, integridade e estética dos bens e serviços cedidos como contrapartida, sendo obrigada a cumprir os prazos e padrões estabelecidos neste Termo.

2.4. Adequação às Necessidades da Administração

A adoção do modelo de permissão onerosa com contrapartidas mostrou-se a solução mais eficiente e vantajosa, pois:

2.4.1. Não gera custos diretos ao erário;

2.4.2. Garante infraestrutura de qualidade sem comprometer o orçamento;

2.4.3. Promove a legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

2.4.5. Viabiliza a gratuidade do evento para o público;

2.4.6. Estimula a participação de empreendedores locais, com vagas reservadas e desconto de 50% na taxa de adesão para participantes com CNPJ local ou vinculados ao evento.



A contratação, portanto, está em plena conformidade com os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, e reflete a busca por soluções criativas e sustentáveis na gestão pública cultural e turística, com foco no interesse coletivo, na valorização regional e na responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas, operacionais, legais e sanitárias previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Montagem de estrutura da Praça de Alimentação e Bebidas;

3.1.2. Montagem de tendas incluindo tendas metálicas com lona branca, pé-direito mínimo de 4 metros, conforme normas da ABNT, com materiais em perfeito estado de conservação, com tratamento antichamas, antimofa e proteção infravermelha;

3.1.3. Fornecimento de mobiliário padronizado, com no mínimo 110 mesas e 440 cadeiras de madeira maciça envernizadas e em bom estado de conservação;

3.1.4. Decoração temática conforme Memorial Descritivo (Anexo III), com materiais resistentes, esteticamente adequados e seguros;

3.1.5. Execução de campanha de marketing e divulgação, com comprovação documental e fotográfica de todos os serviços prestados;

3.1.6. Garantia de condições de higiene, segurança alimentar, limpeza contínua das áreas gastronômicas e descarte ambientalmente correto de resíduos, conforme normas da Vigilância Sanitária;

3.1.7. Manutenção de infraestrutura elétrica adequada às operações, incluindo mapa de instalação elétrica e a presença de profissional eletricista durante a execução do evento;

3.1.8. Cumprimento de prazos rigorosos para montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma estabelecido, incluindo prazos de vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas e exigências legais:

3.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.2. Normas da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal;

3.2.3. Regulamentos e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

3.2.4. Normas Técnicas da ABNT para estruturas temporárias (tendas e coberturas);



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



3.2.5. Código de Posturas e demais legislações municipais aplicáveis ao uso de espaços públicos e realização de eventos.

3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção da empresa permissionária será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado pela permissão onerosa de uso do espaço público, conforme disposto no art. 33, inciso III da referida lei.

O valor ofertado corresponderá ao montante que o licitante se compromete a pagar ao Município pela autorização de uso das áreas indicadas para exploração da Praça de Alimentação e Bebidas, com o cumprimento obrigatório de todas as contrapartidas previstas neste Termo de Referência.

3.4. Critérios de Habilitação

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

3.4.1. Habilitação jurídica:

3.4.1.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

3.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

3.4.1.4. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

3.4.1.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.4.1.6. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.4.1.7. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.1.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

3.4.1.9. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

3.4.1. Habilitação Técnico-Profissional e Técnico Operacional

Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser emitida por órgãos de cunho público da esfera municipal e/ou do âmbito privado, que comprove a competência da empresa na prestação de serviços de produção e execução de eventos. Tal atestado também deve ser acompanhado de comprovações documentais e fotográficas que afirmem a prestação do serviço de forma idônea e eficiente em ocasiões passadas em conformidade com apresentado no(s) Atestado(s) de Capacidade técnica. Os referidos atestados devem atender a comprovação de capacidade de execução para os seguintes macrocampos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Montagem ou contratação de empresa especializada em montagem de tendas;
- Comercialização e montagem de praça de alimentação e bebidas;
- Divulgação e Marketing;
- Decoração e ornamentação

A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

3.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

3.4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.3.7. A empresa proponente, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis da empresa, elaborados por profissional habilitado da área contábil e na forma legal, que PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO, deverão ser índices mínimos IGUAL ou MAIOR que 1,00 respectivamente, para Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)

3.5. Observações Relevantes

- A permissão será outorgada de forma exclusiva, não sendo permitida a transferência, cessão ou sublocação parcial ou total a terceiros;
- A contratada deverá ceder quatro (04) operações gastronômicas a empreendimentos locais, indicados pela Prefeitura, com desconto de 50% na taxa de adesão, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- O descumprimento das exigências técnicas, prazos ou contrapartidas acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de participação em licitações futuras e rescisão unilateral da permissão de uso;
- A Administração Pública se reserva o direito de solicitar a substituição de materiais, adequações visuais ou estruturais que não estejam em conformidade com os padrões esperados para o evento.



4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão contratual será realizada de forma sistemática e contínua, assegurando que a execução do objeto ocorra em conformidade com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, no ETP, no edital e na minuta contratual.

4.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, que atuarão como gestores e fiscais do contrato, conforme previsto nos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Esses profissionais terão autoridade para:

4.1.1. Realizar vistorias in loco nas áreas de montagem e operação da Praça de Alimentação e Bebidas;

4.1.2. Solicitar comprovações documentais e fotográficas dos serviços prestados, especialmente no que se refere às contrapartidas;

4.1.3. Emitir relatórios técnicos de conformidade e qualidade;

4.1.4. Registrar eventuais não conformidades e aplicar as medidas corretivas previstas.

4.2. Definição dos Responsáveis pela Gestão

A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá:

4.2.1. Ao Departamento de Compras e Licitações, responsável pelo controle formal e documental do contrato;

4.2.2. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização técnica, artística, visual, operacional e de contrapartidas do objeto;

4.2.3. Eventualmente, aos servidores designados por portaria específica, devidamente capacitados para o acompanhamento da execução do contrato.

4.3. Critérios e Métricas de Avaliação

Serão observados os seguintes critérios e indicadores mínimos de desempenho:

4.3.1. Pontualidade na entrega das estruturas, mobiliário, peças publicitárias e contrapartidas, conforme cronograma estabelecido;

4.3.2. Conformidade técnica e estética dos materiais utilizados nas tendas, decoração, mobiliário e peças gráficas;

4.3.3. Execução integral e tempestiva da campanha de divulgação, com comprovação fotográfica e documental;

4.3.4. Manutenção de limpeza, organização e higiene das áreas gastronômicas e operacionais durante todo o evento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



4.3.5. Cumprimento dos requisitos legais e normativos, incluindo a apresentação de ARTs e alvarás, quando aplicável;

4.3.6. Atendimento às determinações da fiscalização, com correção imediata de falhas apontadas.

A performance da contratada será avaliada continuamente, podendo haver registros formais no processo de execução, atas, relatórios e notificações.

4.4. Controle de Qualidade e Conformidade

A contratada deverá:

4.4.1. Obedecer aos padrões mínimos de qualidade, segurança e higiene exigidos pela legislação sanitária e normas da ABNT;

4.4.2. Manter as estruturas em perfeito estado de uso e conservação durante todo o período contratual;

4.4.3. Garantir que todo material publicitário e decorativo esteja de acordo com a identidade visual oficial do evento e seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.4.4. Apresentar, quando solicitado, documentações técnicas (ARTs, projetos elétricos, alvarás);

4.4.5. Manter equipe técnica qualificada disponível nos períodos de montagem, execução e desmontagem.

4.5. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, observando-se o contraditório e a ampla defesa. As medidas incluem:

4.5.1. Advertência escrita;

4.5.2. Multa compensatória ou moratória, proporcional à gravidade da infração, podendo alcançar até 20% do valor estimado da permissão onerosa;

4.5.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 03 (três) anos;

4.5.4. Rescisão unilateral da permissão, em casos de inexecução grave ou reiterada;

4.5.5. Indenização por perdas e danos, quando houver prejuízos à Administração Pública ou à imagem do evento.

A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, mesmo após notificações formais, poderá ensejar a imediata rescisão contratual e a desclassificação da empresa do certame, com substituição pelo segundo colocado, se houver.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução do objeto será feita com base nos seguintes critérios:

5.1.1. Cumprimento integral das obrigações previstas como contrapartidas, como montagem das estruturas, fornecimento de mobiliário, decoração e execução da campanha de divulgação;

5.1.2. Pontualidade e conformidade técnica na instalação das tendas, mobiliário e equipamentos, conforme cronograma estabelecido;

5.1.3. Efetiva execução das ações publicitárias, mediante comprovação por registros fotográficos, relatórios de entrega e comprovações de inserção em mídias físicas e digitais;

5.1.4. Atendimento aos padrões mínimos de segurança, higiene e estética exigidos para a Praça de Alimentação e Bebidas;

5.1.5. Operacionalização eficiente dos serviços contratados durante o evento, incluindo limpeza contínua, suporte técnico e disponibilidade de pessoal. Indicadores de desempenho utilizados:

5.1.6. Entrega de materiais dentro do prazo (prazo \leq limite máximo estabelecido no cronograma);

5.1.7. Ausência de notificações por descumprimento de normas sanitárias ou de segurança;

5.1.8. Atendimento imediato às determinações da fiscalização;

5.1.9. Qualidade dos materiais e serviços prestados (vistoria in loco e análise documental);

5.1.10. Entrega integral dos produtos/serviços previstos como contrapartida.

5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação será feita por meio de:

5.2.1. Vistorias técnicas presenciais realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, antes, durante e após o evento;

5.2.2. Verificação documental, como ARTs das estruturas, mapas elétricos, cronogramas de divulgação, laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e comprovantes de execução;

5.2.3. Relatórios técnicos de conformidade emitidos pelos fiscais designados;

5.2.4. Registro fotográfico da execução das ações previstas.

5.3. Formas e Condições de Pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



Nos termos do ETP, o pagamento referente à permissão onerosa será feito pelo licitante vencedor à Administração Pública, e não haverá desembolso financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Conforme previsto no item 10 do ETP 03/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé:

“O pagamento será efetuado pela empresa vencedora por meio de Guia de Arrecadação Municipal, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração Financeira, em até 48 horas após a homologação do certame.

Caso o prazo coincida com feriado ou final de semana, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será realizado à vista, como condição indispensável para formalização da permissão de uso.”

5.4. Regras para Retenções ou Glosas

Embora não haja pagamentos feitos pela Administração, a empresa contratada estará sujeita a:

5.4.1. Impedimento de instalação e operação da Praça de Alimentação e Bebidas, caso a execução das contrapartidas não esteja de acordo com os prazos e padrões estabelecidos;

5.4.2. Retenção de autorização de uso do espaço até a regularização completa das pendências;

5.4.3. Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa de até 20% do valor da permissão, impedimento de licitar e rescisão unilateral do contrato.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde ao montante mínimo a ser pago pela permissionária à Prefeitura Municipal de Maria da Fé pela permissão onerosa de uso de espaço público durante o 13º Festival de Inverno, bem como pela execução das contrapartidas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência.

Com base na análise técnica e mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o valor mínimo a ser ofertado foi fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser recolhido aos cofres públicos por meio de Guia de Arrecadação Municipal, em até 48 horas após a homologação do certame.

Esse valor corresponde exclusivamente à outorga da permissão, não implicando em repasse financeiro por parte da Administração Pública à contratada, que também será integralmente responsável pela prestação de todos os serviços técnicos comuns exigidos como contrapartida.

6.2. Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A definição do valor estimado baseou-se nos seguintes parâmetros:

6.2.1. Análise da capacidade de exploração comercial da praça de alimentação durante o evento, com base no fluxo de público, número de operadores previstos e tíquete médio de consumo;

6.2.2. Consideração da isenção de repasse orçamentário por parte da Administração, já que a permissionária arcará com todas as estruturas, mobiliários e ações de divulgação exigidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



6.2.3. Comparativo com eventos similares realizados no município e região, levando em conta a atratividade e dimensão do Festival de Inverno;

6.2.4. Levantamento de preços praticados por empresas do setor e interesse do mercado em participar do evento.

6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

O valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) foi definido como razoável e compatível com a realidade local, levando em consideração:

- O retorno estimado da permissionária com a comercialização de alimentos e bebidas durante os seis dias de evento;
- A viabilidade da execução das contrapartidas, cuja responsabilidade será da empresa vencedora, incluindo:
 - Montagem de tendas e estrutura da praça de alimentação;
 - Fornecimento de mobiliário (110 mesas e 440 cadeiras de madeira);
 - Decoração temática conforme Memorial Descritivo;
 - Execução de campanha de divulgação física e digital;
 - Apoio técnico-operacional (eletricista, limpeza, segurança das instalações);
- A finalidade pública do evento e o interesse da Administração em garantir a realização de uma festa de qualidade sem comprometer os recursos do erário.

6.4. Documentação que Embasa a Estimativa

A formação do valor estimado foi fundamentada nos seguintes elementos:

- Informações obtidas em pesquisas de mercado com empresas locais e regionais do ramo de eventos;
- Análise de edições anteriores do Festival de Inverno de Maria da Fé, em especial a 12ª edição (2024), que contou com modelo similar de exploração da praça gastronômica;
- Referência a valores praticados em eventos públicos com concessão de espaço mediante contrapartidas, respeitando a capacidade contributiva do mercado local;
- Relatórios internos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o equilíbrio entre viabilidade financeira da permissionária e benefício público da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1. Disponibilidade Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A presente contratação não implicará em ônus direto ao orçamento público municipal, uma vez que se trata de permissão de uso onerosa com contrapartidas, cuja execução será inteiramente custeada pela empresa permissionária vencedora. Portanto, não há necessidade de empenho prévio ou reserva orçamentária para viabilização desta contratação.

7.2. Origem dos Recursos

Como o modelo adotado é de concessão remunerada de uso com contrapartida de bens e serviços, não haverá transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública à permissionária. Ao contrário, será gerada receita pública direta, proveniente do valor ofertado pela vencedora do certame, a ser recolhido por meio de Guia de Arrecadação Municipal (DAM) em favor do Município de Maria da Fé.

A arrecadação será destinada à receita própria do município e incorporada ao orçamento municipal conforme as seguintes classificações:

- Categoria Econômica: Receita Corrente
- Subcategoria: Receitas de Concessões e Permissões (código contábil a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças no momento do recolhimento)

7.3. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e Leis Orçamentárias Vigentes

A contratação está devidamente compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e foi incluída como ação prioritária no planejamento orçamentário do município para o exercício vigente. O objeto também está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no âmbito das ações de promoção cultural e fomento ao turismo local.

7.4. Previsão para Suplementação Orçamentária (se aplicável)

Não há necessidade de previsão para suplementação orçamentária neste caso, uma vez que não haverá despesa pública associada à contratação. Eventual apoio logístico complementar por parte da Prefeitura (como limpeza urbana, segurança institucional, ou apoio técnico da equipe de cultura) será absorvido dentro das dotações regulares da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, já contempladas no orçamento vigente.

Maria da Fé, 28 de maio de 2025

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I - MAPA DO EVENTO



LEGENDA:

- Tenda 10m x 10m
- Tenda 08m x 08m
- Tenda 04m x 04m



ANEXO II - ÁREAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br****ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Lustres formato variado, oval, redondo, cônico ou piramidal , de diversos tamanhos, Bivolt, dimensões média 64x42cm, Materiais: Vime, palha, cisal ou bambu , Lâmpada branco quente 60 wats, Cabo 1,50m.	12
02	Varal de luz área externa , 50 metros , resistente a água, lâmpadas branco quente inclusas , 110 Volts, 300 watts, cordão preto . Para intervalo entre tendas	04
03	Poltronas Bege 0,60 m x 0,50 m x 0,65 m de estofado antiaderente (napa, courvin ou courino) em bom estado de conservação.	06
04	Cenários Instagramáveis com Árvore de Cerejeira – compostas por árvores cenográficas com flores de cerejeira artificial, decorado com tapetes e objetos rústicos.	02
05	Elementos aéreos com samambaias e flores naturais secas, suspensos em estruturas metálicas ou de madeira, com fios de aço e acabamento decorativo, distribuídos em áreas centrais e corredores.	06
06	Aparador ou mesa expositores de madeira maciça 02 a 03 metros de largura	04
07	Sofá ilha retangular ou oval , na cor creme, material de fácil limpeza (suede, napa, courvin ou courino)	04
08	Estante de madeira de demolição 1,04 m x 2 m x 0,34 m para áreas dos expositores	06
09	Laicra Branca , off White ou caqui para sobreposição às estruturas laterais das tendas, quantidade necessária para o revestimento lateral de 10(dez) tendas 10 m x10 m , 9 (nove) tendas 8 m x 8 m	
10	Flores coloridas artificiais para decoração de dois balanços circulares de dimensão de 1,5 m de diâmetro e espessura de 8 cm de diâmetro podendo ser capim dos pampas, cordão de flores ou guirlanda artificial nas cores brancas , corrente de hera trepadeira ou cerejeira	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



11	Flores ou folhagens naturais para decoração ambiente podem ser, samambaias , costela de adão, moreia , pinheirinho, cipreste, arborea, buchinho e/ou vasos de oliveira	40
12	PAR LED de pelo menos 18 leds bivolts 36 watts de potência espalhados por toda dimensão do evento	30
13	Carpete de espessura de aproximadamente 5mm com resina em um dos lados, Material: Fibra de Pet e Resina Sintética na cor caqui para cobertura do piso da área de expositores , quantidade necessária para cobrir um espaço 15,3 metros x 11 metros mais escada de acesso.	